



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 66.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5046/2019**  
**EDITAL Nº. 2938/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito, Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 085.211.620-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, já qualificada no 5º Termo Aditivo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância atualizada pelo INPC/IBGE de R\$ 122,95 (Cento e vinte e dois reais, com noventa e cinco centavos), por tonelada de resíduos encaminhados ao Aterro Sanitário, cujo valor será efetuado até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, conforme cláusula quarta do contrato e comunicação interna nº 001/2023-SMF anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 23 de janeiro de 2023.

**Empresa CRVR Riograndense Valorização  
de Resíduos S/A.  
Contratada**

**LUIZ CARLOS  
GUGLIELMIN:0852  
2162034**

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS GUGLIELMIN:08522162034  
Dados: 2023.01.13 13:48:44 -03'00'

**Luiz Carlos Guglielmin**

**Vice-Prefeito em exercício de Prefeito**

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/01/2023

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Aditivo
Referência Contrato	Pref. de Caçapava do Sul - 7º aditivo
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/01/2023
Validade	18/01/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7F48FAA5569A91BB88AEBF304FBB2159D2D70599315E2BB034A494096D2E6F08

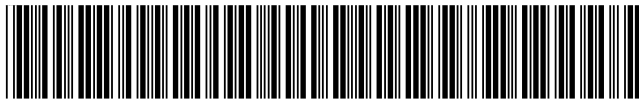
## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Diretor Operacional
<b>Relacionamento</b>	03.505.185/0001-84 - CRVR
<b>Representante</b>	CPF
<b>Rafael Hollweg Salamoni</b>	993.712.780-72
<b>Ação:</b>	Assinado em 20/01/2023 10:24:37 com o certificado ICP-Brasil Serial - 137B22FC662B34BC7B86EAA1E3F8ADA5 <b>IP:</b> 172.71.16.214
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

<b>Papel (parte)</b>	Diretor Presidente
<b>Relacionamento</b>	03.505.185/0001-84 - CRVR
<b>Representante</b>	CPF
<b>LEOMYR DE CASTRO GIRONDI</b>	479.570.930-00
<b>Ação:</b>	Assinado em 18/01/2023 03:58:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6795F60FBB7BC060 <b>IP:</b> 172.71.234.89
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DGP9L-S9316-ZLLMM-7KPEE**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.